



LEI Nº 1.019/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 435.971,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) referente a despesas com investimento a título de contra-partida, com recursos transferidos do Governo Federal aos Municípios - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias do Município de Ubarana, suplementadas pelo Crédito Adicional Suplementar serão:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 10.00– Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 23.695.0018 – Infra-Estrutura de Esporte, Lazer e Turismo
Projeto: 1013 – Construções e Recuperação no Centro de Lazer Gentil Moreira-FID ESTADUAL
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 262.033,44

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 10.00– Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 23.695.0018 – Infra-Estrutura de Esporte, Lazer e Turismo
Projeto: 1017 – Revitalização do Centro de Lazer Gentil Moreira - MIT
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 136.564,16

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 10.00– Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 23.695.0018 – Infra-Estrutura de Esporte, Lazer e Turismo
Projeto: 1018 – Construção de Pórtico no Centro de Lazer Gentil Moreira
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 37.374,17



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com superávit financeiro do recurso advindo do Governo Federal, Ministério da Economia, denominado Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal no valor de R\$ 435.971,77 no exercício de 2019.

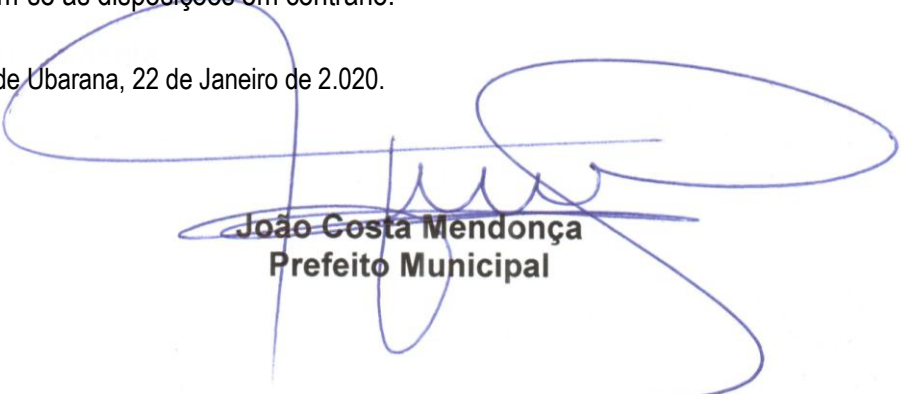
Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 22 de Janeiro de 2.020.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário